



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 04/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO:

Contratação de serviço especializado de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (diesel comum, gasolina comum e etanol); manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados com fornecimento de peças e acessórios, com rede credenciada para todo o Brasil destinados à cobertura da frota do IF Sertão-PE (atual e futura).

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	29/02/2016
HORÁRIO:	08:30h (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 / Reitoria
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 / Campus Petrolina
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158278 / Campus Petrolina Zona Rural
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158500 / Campus Floresta
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 / Campus Salgueiro
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158570 / Campus Ouricuri
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158740 / Campus de Santa M. B. Vista
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158741 / Campus Serra Talhada
<p>Pregoeiro Silvanio Antonio de Carvalho Portaria nº 289 de 14/07/2014 Equipe de Apoio Evandro Nunes Bomfim; Luciano Marcos Rangel L'Hotellier Franco Perreira dos Santos; João Deryson Figueiredo Sampaio. Portaria nº 221 de 14/04/2015</p>	<p>Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE. Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2392/2393. E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

(Processo Administrativo n.º 23302.000816/2015-29)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, por meio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**, sediado(a) **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, CEP – 56.302-320, Petrolina - PE** realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo cujo regime é o de execução indireta por empreitada unitario, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/02/2016

Horário: 08:30h (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de serviços de Contratação de serviço especializado de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (diesel comum, gasolina comum e etanol); manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados com fornecimento de peças e acessórios, com rede credenciada para todo o Brasil destinados à cobertura da frota do IF Sertão-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (item facultativo)

2.1. O órgão gerenciador será o Reitoria do IF Sertão – PE – UASG – 158149

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1 Campus Petrolina – UASG – 158499;

2.2.2. Campus Petrolina Zona Rural – UASG - 158278;

2.2.3 Campus STª Maria da Boa Vista – UASG – 158740;



2.2.4 Campus Serra Talhada – UASG – 158741;

2.2.5 Campus Ouricuri – UASG – 158570;

2.2.6 Campus Floresta – UASG – 158500;

2.2.7 -

2.1.1. Campus Salgueiro - UASG – 158568.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*

3.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

3.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

3.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

3.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

3.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de “login” e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao



órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.5.1. a vedação citada no "subitem 5.2.5" cabe por não envolver serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

5.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento



de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário para cada item do grupo;*

6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item "taxa de administração" de cada grupo, ficando os demais itens inalterados.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.

7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das posturas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

7.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por



cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.20.1. prestados por empresas brasileiras;

7.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.22.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, n° 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n° 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e



trabalhista:

9.4. Habilitação jurídica:

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n° 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.4.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização

9.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.6.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.6.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido De 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6.5. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.6.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

9.6.5.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.6.5.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

9.6.5.3.1. a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.7. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, para todos os itens, a qualificação técnica, por meio de:

9.8.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.8.1.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.8.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

9.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

9.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacoes@ifsertao-pe.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **5 (cinco) dias** após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.6.1. não produziu os resultados acordados;

19.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@ifsertao-pe.edu.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, CEP – 56.302.320 - Petrolina – PE, Departamento de Licitações e Compras – DLCOM.**

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, CEP – 56.302.320 - Petrolina – PE, Departamento de Licitações e Compras – DLCOM**, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

23.10.2. ANEXO II – Relação de veículos da frota do IF Sertão – PE;

23.10.3. ANEXO III – Cronograma de implementação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

- 23.10.4.** ANEXO IV – Quantidade e valores estimados;
- 23.10.5.** ANEXO V – Locais indicados para prestação de serviço;
- 23.10.6.** ANEXO VI – Levantamento de valores por unidade – gasolina/álcool;
- 23.10.7.** ANEXO VII – Levantamento de valores por unidade – diesel;
- 23.10.8.** ANEXO VIII – Levantamento de valores por unidade / Manutenção;
- 23.10.9.** ANEXO IX – Valores estimados para contratação
- 23.10.10.** ANEXO X – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.10.11.** ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.10.12.** ANEXO XII – Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública;

Petrolina - PE , 04 de janeiro de 2016

Adelmo Carvalho Santana

Reitor Pró – Tempore do IF Sertão - PE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de serviço especializado de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (diesel comum, gasolina comum e etanol); manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados com fornecimento de peças e acessórios, com rede credenciada para todo o Brasil destinados à cobertura da frota do IF Sertão - PE (atual e futura), através de Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as condições estabelecidas neste termo de referência.

SÓ SERÃO OBJETO DE DISPUTA OS ITENS DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. PARA OS DEMAIS, NÃO DEVEM SER OFERTADOS LANCES. SAGRAR-SE-ÃO VENCEDORAS DO CERTAME, PORTANTO, AS EMPRESAS QUE OFERTAREM, PARA CADA UM DOS GRUPOS, O MENOR VALOR PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.



2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O serviço que se deseja contratar é imprescindível para o desenvolvimento de atividades finalísticas do IF Sertão - PE, bem como de seus serviços administrativos internos. A frota do IF Sertão – PE atualmente 62 veículos leves e pesados. A utilização da frota da instituição é intensamente requerida para dar suporte à realização de aulas práticas em localidades diversas; visitas técnicas; ao intercâmbio entre docentes e discentes do Instituto Federal e profissionais e estudantes de outras partes do país; aos deslocamentos de equipes que realizam pesquisas de campo em áreas diversas; a iniciativas de extensão; e à organização de eventos diversos (encontros, seminários, simpósios, conferências, congressos), dentre outros.

2.2. Além desses exemplos de ações que requerem, com elevada frequência, a utilização da frota institucional para a efetivação dos processos de ensino-aprendizagem, de produção de saberes e de interação extensionista com a sociedade, as atividades de cunho administrativo representam, também, demanda significativa do serviço em questão.

2.3. A natureza geograficamente dispersa das ações do IF Sertão-PE em virtude da presença da instituição, com sete Campi e Reitoria distribuídos pelas Mesorregiões do Sertão Pernambucano e Sertão do São Francisco Pernambucano intensifica a demanda deste serviço.

2.4. A Adequação da frota institucional ao uso para atendimento às demandas que o Instituto Federal do Sertão Pernambucano apresenta, requer, necessariamente, um eficiente sistema de gerenciamento. Tal sistema permite viabilizar, nas devidas condições, a alocação dos veículos para atender às necessidades de deslocamento de pessoas e materiais que o IF Sertão - PE apresenta. Além do abastecimento de combustíveis com os quais os veículos operam, o desgaste e a depreciação natural da frota requerem manutenção preventiva e corretiva, ao lado de serviço de fornecimento de peças, que possibilite capacidade de operação com segurança nos traslados realizados, os quais envolvem, sobretudo, vidas humanas em significativo número.

2.5. O uso da frota impescinde, desse modo, da presença dos serviços citados em simultaneidade. Mais que isso, é necessário que esses serviços sejam usufruídos pelo IF Sertão - PE sob um modelo de gerenciamento que garanta eficiência logística, sob pena de comprometer o desempenho da instituição em atividades que, em sua maioria, compreendem eventos únicos, de difícil ou longínqua repetição e/ou reprogramação. O caráter geograficamente espreado das ações que exigem utilização da frota demanda uma articulação, em termos temporais e espaciais, dos serviços de abastecimento de combustíveis, de manutenção e de fornecimento de peças. A dissociação entre esses elementos deixa o IF Sertão - PE, demasiadamente vulnerável a ocorrências desfavoráveis comuns em viagens terrestres, as quais podem se dar em localidades diversas e comprometer as condições de trafegabilidade dos veículos.

2.6. Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que oferte a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão (abastecimento com combustíveis, manutenção e fornecimento de peças).

2.7. O gerenciamento das frotas justifica-se ainda, pela possibilidade de ser obter baixo custo e alto controle, além de possibilitar a transparência ao sistema de abastecimento e manutenção dos veículos do IF Sertão - PE, através de acesso via web em razão dos seguintes pontos:

2.7.1. Obtenção de vários orçamentos para realização dos serviços, permitindo uma redução de preços;

2.7.2. Maior controle dos serviços realizados e do consumo;

2.7.3. Revisão efetuada segundo padrões pré-estabelecidos;

2.7.4. Os veículos permanecem menos tempo parados, tendo em vista a variedade possibilitada pela dinamicidade do sistema.

2.7.5. Opção por Pregão Eletrônico – Registro de Preços deve-se a diversos fatores como: possibilidade de aumento /diminuição da frota, tempo de vida dos veículos, quilometragem, fluxo de atividades, dentre outros, implicando na possível necessidade de contratação crescente dos serviços mencionados neste



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

Termo de Referência.

2.7.5.1. Enquadra-se o serviço mencionado nos incisos I,II e III do Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

2.7.6. Da Formação de Grupo: Não se vislumbram contratações apartadas para os itens (taxa, combustível e manutenção), haja vista que a empresa fornecedora do combustível e do serviço de manutenção também deve fornecer o suporte necessário ao agente público no gerenciamento das operações. De modo diverso, poderiam se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidades, ou, ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de imobilização do veículo, assegurando a disponibilidade da frota no atendimento das necessidades da Administração.

2.7.7. Ao término do processo licitatório, será firmado contrato entre o IF Sertão - PE e a vencedora do certame, de acordo com orientações do Setor de Contratos do Campus correspondente, em consonância com a Procuradoria Jurídica do IF Sertão - PE.

3. FINALIDADE:

3.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartões cartão magnético ou micro processado, utilizados na operação de fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum e serviços de manutenção preventiva e corretiva leve e pesada com reposição de peças) nos veículos institucionais, com rede credenciada para todo o Brasil para uso da frota do IF SERTÃO - PE, através de Sistema de Registro de Preços – SRP, compreendendo a gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, visando à fiscalização financeira e operacional dos mesmos.

3.2. Instituir procedimentos operacionais, administrativos e de controle, para atender a necessidade de abastecimento (rede de postos credenciados), manutenção em rede de oficinas (peças, pneus e serviços) do IF SERTÃO - PE, através de um sistema de gestão que contemple os seguintes elementos básicos:

3.3. Informatização dos procedimentos de compra dos produtos acima citados, através de um sistema integrado de gestão, que possibilite a emissão de relatórios financeiros e operacionais que resultem no controle de despesas da frota de veículos;

3.4. Controle individual de cada usuário, seja ele em utilização de vários veículos ou fixo em apenas um veículo da frota do IF SERTÃO - PE;

3.5. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal, etc.);

3.6. Flexibilização do abastecimento de combustíveis e compra de peças, pneus e serviços, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos, com qualidade praticada no mercado por empresas credenciadas no sistema;

3.7. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

3.8. Estabelecimento de cota de abastecimento / aquisição de serviço de manutenção, por veículo, para efeito de programação das despesas inerentes ao controle de consumo respectivo.

4. DA LICITAÇÃO / MODALIDADE

4.1. Amparo Legal

4.1.1. A presente licitação está amparada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.1.2. Considerando que a Instituição encontra-se em fase de expansão e que, atualmente dispõe de oito Unidades Gestoras, este Termo de Referência prevê a autorização de adesão à Ata de Registro de Preços em até cinco vezes do quantitativo registrado para cada item, conforme § 4º do Art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, cabendo aos demais Campus a solicitação de adesão formal para os itens de interesse, ao término do processo licitatório.

4.1.3. Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP:

4.2. De acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, art. 15, inciso II, as licitações na modalidade de Pregão Eletrônico por Registro de Preço, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir os itens cotados em sua totalidade.

4.2.1. O pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) foi previsto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e regulamentado através do decreto 7.892/2013, onde ficou decretado dentre outras coisas,



a vigência do Pregão e dos Preços Registrados pelos vencedores, esta vigência será de 1 (um) ano após a homologação, não sendo permitido sua prorrogação em nenhuma hipótese.

5. DO ENQUADRAMENTO DE BENS/SERVIÇOS DE USO COMUM

5.1. Os serviços especificados no presente Termo de Referência, enquadra-se como bens/serviços de uso comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 10.520/2002.

5.2. Por se tratar de serviço comum e de natureza continuada poderá ser admitida a sua prorrogação de acordo com a conveniência das partes, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6. ESPECIFICAÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos, compreendendo:

6.1.1. CONTROLES GERENCIAIS DA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS, POR MEIO DE:

a) Sistema de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes ao abastecimento e manutenção dos veículos.

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais.

c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo da frota do IF Sertão – PE.

d) Processamento de dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, competentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada Unidade Gerencial.

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o IF Sertão - PE pela internet.

6.1.2. RACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE GASTOS COM PRODUTOS E SERVIÇOS APLICADOS AOS VEÍCULOS, INCLUINDO:

a) Combustíveis dos tipos: gasolina, etanol, diesel.

b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a etanol e a diesel.

6.1.3. MANUTENÇÃO LEVE E PESADA NOS POSTOS DE ATENDIMENTO, PREVENDO:

a) Reposição do nível de solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa.

b) Troca ou complemento do nível do protetor do sistema de arrefecimento;

c) Troca ou complemento do nível do óleo do motor;

d) Troca ou complemento do fluido de freio;

e) Troca ou complemento do óleo da direção;

f) Troca ou complemento do óleo de transmissão;

g) Troca ou complemento do óleo do diferencial;



h) Utilização de graxa (lubrificação);

i) Troca ou recarga de extintores.

6.1.4. MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA PREVENTIVA E CORRETIVA:

a) Serviço de manutenção mecânica e/ou elétrica em motor; sistema de embreagem; sistemas de alimentação e injeção eletrônica a diesel, a gasolina e a etanol; sistema de transmissão; sistema de direção; sistema de suspensão; sistema de freios; sistema de arrefecimento, ventilação; sistema de ar condicionado; sistema elétrico em geral; sistema de escapamento e reposição emergencial de pneus.

b) Serviço de funilaria, lanternagem e pintura em geral;

c) Serviço de retífica;

6.1.5. ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DIVERSOS:

a) Serviços de alinhamento de direção;

b) Serviços de balanceamento de rodas;

c) Serviços de cambagem, cárter e convergência;

d) Serviços de troca e remendo de pneus;

e) Serviços de desempenho de rodas.

7. REBOQUE DE VEÍCULOS (assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquias quilométricas.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

8.1. Os serviços compreendem: abastecimento, manutenção e fornecimento de peças para os veículos das frotas do **IF Sertão - PE**, lotados em seus diversos Campi.

8.2. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle das frotas, observando-se, em especial, o seguinte:

8.2.1. SISTEMAS DE CONTROLE

a) A licitante vencedora disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis compatíveis ao modelo previstos no contrato;

8.2.1.1. Os relatórios disponibilizados pela licitante vencedora deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

b) Histórico das operações realizadas pelas frotas, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento e do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos das frotas;

d) Quilometragem percorrida pelos veículos das frotas;

e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela autoridade competente do IF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

Sertão-PE;

- f) Histórico das operações realizadas pelo estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas peças fornecidas e serviços executados nos veículos;
- h) Descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos das frotas ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação no sistema de gestão de frota;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustíveis;
- k) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período.

8.3. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

8.4. O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB online em tempo real, e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações.

8.4.1. O sistema deve ser restritivo/informativo com os seguinte parâmetros ((km/l) (mínimo/máximo)), capacidade do tanque, serviços autorizados, valor, quantidade/unidade do material/serviço., litros (abastecimento), horas entre transações, quantidade de transações por veículo, fechamento de rede (UF/município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para todas as frotas. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excell.

8.4.2. A empresa vencedora deve oferecer medidas de contingência alternativa no caso de haver falta de eletricidade ou problemas de comunicação que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 horas/dia, sete dias por semana.

8.4.3. A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

8.4.4. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO

8.4.4.1 A sistemática dos serviços de abastecimento dos veículos deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador ou motorista e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para cada unidade regional.

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o **IF Sertão-PE**, pela internet.

8.5. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.6. A empresa contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

8.7. No caso de identificação de adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

autoridades competentes, conforme o caso.

8.8. Será utilizada a unidade de medida LITRO para os combustíveis líquidos (gasolina comum, Etanol ediesel comum) .

8.9. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os valores máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

8.10. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista (da bomba).

8.11. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à Contratante, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à Contratada, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

8.12. Serão configurados como abusivos os valores superiores ao valor máximo regional divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, considerando o respectivo tipo de combustível.

8.13. No caso de configuração de valor abusivo, a empresa deverá submeter justificativa do preço praticado ao Campus correspondente, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

8.14. O Campus contratante reserva para si o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela empresa, configurados abusivos ou não.

8.15. Os preços considerados serão os constantes no levantamento dos preços da ANP, na condição de pagamento à vista.

8.16. Os abastecimentos serão feitos exclusivamente em veículos cadastrados no sistema ou sob autorização do fiscal do contrato.

8.17. No ato do abastecimento é obrigatória a utilização de dispositivo de abastecimento para cada unidade de abastecimento. Esta deverá possuir senha individual.

8.18. O condutor devidamente identificado e validado no momento do abastecimento será considerado responsável pelo respectivo abastecimento.

8.19. Não é permitido abastecimento de unidade de abastecimento não cadastrada, por responsável não identificado ou não previamente autorizado por dispositivo de usuário.

8.20. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis com um mesmo dispositivo de abastecimento, face à existência de veículos bi-combustíveis.

8.21. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo da sua frota, um limite de crédito (R\$ ou LITRAGEM), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do fiscal do contrato, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da contratada.

8.22. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS DE POSTOS DE ABASTECIMENTO:

a) A licitante vencedora deverá apresentar, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, uma relação de postos de abastecimento credenciados nas capitais e nos interiores dos estados, tendo em vista que os veículos se deslocam em todo território nacional necessitando de abastecimento e, eventualmente, manutenção, inclusive, informar a existência de postos credenciados nos municípios de Petrolina-PE, Juazeiro-BA, Santa Maria da Boa Vista-PE, Floresta-PE, Salgueiro-PE, Serra Talhada-PE, Ouricuri-PE, Sertânia-PE, Petrolândia-PE, Afrânio-PE, Casa Nova-BA, Ibimirim-PE, Curaçá-BA, Senhor do Bonfim-BA e demais municípios onde sejam instalados Centros de Referências ou futuros Campus do IF Sertão-PE. Caso contrário, a empresa vencedora deverá oferecer condições para o imediato credenciamento de postos indicados pela contratante;

b) A rede de postos de abastecimentos deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos, tipo *smart* com chips, ou magnéticos, dos veículos das frotas do órgão contratante e estarem, no máximo, a 200 quilômetros de distância entre si.

c) No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

d) A licitante vencedora deverá dispor de sistema tecnológico informatizado integrado para viabilizar o pagamento dos abastecimentos dos veículos com combustíveis, pelo uso de lubrificantes e de manutenções leves, junto aos postos de abastecimento credenciados.

8.23. DO SERVIÇO DE AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO



8.23.1. O serviço de autogestão da manutenção automotiva preventiva e corretiva das frotas de veículos, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela licitante vencedora, compreende o atendimento à condição orçamentária dos materiais e serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para as entidades contratantes.

b) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o **IF Sertão-PE** pela internet.

c) As chamadas para realização das manutenções preventivas programadas devem ser realizadas por quilometragem atingida.

d) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser enviados via web interface de gerenciamento.

e) Os avisos para análise/aprovação das cotações/ordem de serviços solicitados devem ser enviados via web interface de gerenciamento.

f) A captura dos dados dos veículos e dos condutores deve ser feita através de cartão com tarja magnética e via rede telefônica.

g) Os cartões magnéticos devem ser para identificação dos veículos e os condutores devem ser identificados através de senha individual para não haver transações indevidas.

h) Os sistemas de abastecimento e manutenção devem ser totalmente integrados, sendo inclusive utilizado apenas 1 (um) cartão do veículo para o módulo de abastecimento de veículos e os serviços de manutenção vinculados à prévia autorização do gestor do sistema.

i) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações.

j) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a esta garantia.

8.24. REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO

8.24.1 A empresa vencedora deverá credenciar, 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos, inclusive, concessionárias dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos estados, sendo obrigatória a existência de estabelecimento credenciados nas localidades de Petrolina-PE, Juazeiro-BA, Santa Maria da Boa Vista-PE, Floresta-PE, Salgueiro-PE, Serra Talhada-PE, Ouricuri-PE, Sertânia-PE, Petrolândia-PE, Afrânio-PE, Casa Nova-BA, Ibimirim-PE, Curaçá-BA, Senhor do Bonfim-BA e demais municípios onde sejam instalados Centros de Referências ou futuros Campus do **IF Sertão-PE**. Além disso, a licitante vencedora deverá oferecer condições para o imediato credenciamento de oficinas mecânicas indicadas pela contratante nos municípios supracitados, devendo atender aos seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da empresa vencedora.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do **IF Sertão-PE** junto às oficinas credenciadas.

c) Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a empresa vencedora deverá cadastrar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

Concessionárias Autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma concessionária na região será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fara de garantias.

8.25. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção das frotas, o **IF Sertão-PE** só aceitará como credenciadas pela empresa vencedora as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não há rede com capacidades exigidas:

- a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços, via sistema;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
- c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) Dispor de ferramental atualizado para atendimento das frotas das respectivas categorias de sua responsabilidade.

8.26. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS OFICINAS

8.26.1. As oficinas credenciadas deverão:

- a) Executar os serviços de manutenção automotiva preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção e suas instalações, independentemente da marca do veículo.
- b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados.
- c) Devolver os veículos para as entidades em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo **IF Sertão-PE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente.
- e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante.
- f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de **representante ou preposto**, para tratar com a autoridade competente da contratante.
- g) Atender em prioridade as solicitações efetuadas pelo **IF Sertão-PE**, para a execução de serviços.
- h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação da autoridade competente ou fiscal do contrato.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Instituição.
- j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Coordenação de Manutenção e Transporte da Reitoria/Campi do **IF Sertão-PE**.
- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo relação das mesmas e respectivos códigos que serão verificados por servidor ou Comissão designado (s) pela autoridade competente do **IF Sertão-PE**.
- l) Receber e fazer a inspeção dos veículos na chegada e saída da oficina.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

m) Enviar ao **IF Sertão-PE**, pela internet, por meio do sistema informatizado da empresa vencedora, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com descrição das peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos.

n) Executar os serviços, somente quando forem autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Setor Competente, por meio do sistema informatizado da empresa vencedora, ou conforme orientações do gestor do Setor Competente.

o) Fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos das frotas e, quando necessária, a substituição.

p) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

8.27. O **IF Sertão-PE**, através de cotações, definirá a oficina credenciada e que executará os serviços de manutenção veicular, em estrita obediência à legislação, efetuando, no mínimo, três cotações de preços para cada peça a ser substituída, salvo em casos excepcionais.

8.28. A oficina credenciada pelo licitante vencedor somente substituirá peças e executará os serviços quando comprovada a necessidade, mediante prévio orçamento aprovado pelo **IF Sertão-PE**, ficando a CONTRATADA responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pelo **IF Sertão-PE** em função de substituições desnecessárias.

8.29. Em serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, se for detectada a necessidade de substituição de peças e componentes, a oficina credenciada pelo licitante vencedor, deverá apresentar o orçamento dos itens necessários, que será comparado aos valores de mercado e, somente após essa comparação, poderá ser autorizada a substituição de peças e execução dos serviços.

8.30. Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela oficina credenciada, o Fiscal do contrato fará pesquisa de preços com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela oficina credenciada está de acordo com o preço de mercado.

8.31. A substituição de peças e componentes dar-se-á mediante aprovação do orçamento pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal.

8.32. A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, recomendadas pelo fabricante e por normas técnicas vigentes.

8.33. As peças substituídas deverão ser devolvidas à fiscalização do **IF Sertão-PE**.

8.34. Todas as manutenções deverão ser feitas por pessoal qualificado e os registros de manutenção devem ser fornecidos e arquivados junto ao **IF Sertão-PE**.

9. As licitantes deverão observar rigorosamente as especificações dos materiais e serviços supracitados.

10. As licitantes deverão fazer **ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS** do item que estiver cotando, no ato do lançamento da proposta no COMPRASNET, caso contrário terá sua proposta desclassificada. Não será aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do COMPRASNET a expressão “CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL” ou qualquer outra de igual teor.

11. A empresa contratada deverá proporcionar os serviços objeto nos locais indicados (Anexo 04) do presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

12. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de frota deverá dar-se num prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida por cada um dos Campi do IF SERTÃO - PE, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados aos Campi.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

- 13.** O fornecimento dos cartões magnéticos, personalizados e sem custo adicional, nas condições neste Termo estabelecidas, deverá ser feito até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento do pedido dos mesmos;
- 14.** Os cartões deverão ser individuais, magnético ou micro processado separados para usuários e veículos que viabilizem o gerenciamento de informações ON LINE / OFF LINE (se for o caso) da frota para cada veículo e para cada usuário;
- 15.** O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a vinte e quatro (24h).
- 16.** Serão consideradas como USUÁRIO a(s) unidades(s) administrativas (s) determinadas pelo IF SERTÃO - PE, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação do órgão fiscal.
- 17.** A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva e abastecimento dos veículos da Contratante em todo o território nacional e em especial em todas as localidades onde houver unidades do IF SERTÃO - PE no estado do Pernambuco, sempre que houver interesse da Contratante, observado os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 20 dias corridos, a contar da solicitação da unidade gestora.
- 18.** A Empresa deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
- 19.** Será (ão) designado(s), como fiscal (is) do Contrato, servidor (es) para executar a gestão administrativa e financeira do instrumento, bem como operacionalmente, para as ações de acompanhamento físico e controle, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração, conforme Art.67 da Lei 8.666/93.
- 20.** A empresa deverá disponibilizar sistema de administração e manutenção básica para o fiscal de contrato de maneira a realizar procedimentos como atualização, bloqueio e liberação de dispositivo de abastecimento e dispositivo de usuário.
- 21.** Cada dispositivo de usuário será cadastrado no sistema da empresa e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula.
- 22.** O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha no prazo máximo de 24 horas, sendo desejável o menor tempo possível.
- 23.** O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.
- 24.** A implantação de segunda via de dispositivo de abastecimento poderá ser realizada para reposição, devido a dano físico (inclusive informações magnéticas ou informatizadas) ou à perda ou extravio, com registro de ocorrência na Polícia Civil da região, com comunicação imediata ao Fiscal do Contrato.
- 25.** A contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas após a comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte técnico da empresa.
- 26.** Em casos excepcionais, em que o abastecimento for realizado off-line, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário, o mesmo deverá preservar os dados mínimos exigidos para identificação dos dispositivos de abastecimento e de usuário.
- 27.** Será de responsabilidade da licitante vencedora e suas expensas, os custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, assim como pela capacitação no uso dos cartões magnéticos ou micro processados de sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste Termo de Referência.
- 28.** A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo IF SERTÃO - PE, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.
- 29.** Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao IF SERTÃO - PE, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 30.** A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal (is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.
- 31.** O controle de abastecimento deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela Reitoria e seus Campi ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo.

32. Após a extinção do contrato, a Empresa será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo IF SERTÃO – PE durante 5 (cinco) anos, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação.

33. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser, por esta, reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o IF SERTÃO - PE e tais prestadores de serviço.

34. A empresa deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do Campus, bem como dos usuários autorizados a abastecer as UA.

35. Não é permitido o abastecimento em duplicidade na mesma UA, data, hora, local e quilometragem.

36. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

36.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

36.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

36.3. A Contratada deverá recomendar que sua rede credenciada adote, cada vez mais, práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, sobretudo naquelas abaixo relacionadas, no que couber:

36.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, recomenda-se que os postos credenciados procurem efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

36.5. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

36.6. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através da Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

36.7. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

36.8. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

36.9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houverem realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

36.10. Quanto a substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes.

36.11. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

36.12. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

36.13. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

36.14. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

36.15. Propor à Contratante medidas que visem a economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

37. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

37.1. Natureza da despesa: 339039

37.2. Fonte: 0112000000

37.3. PTRES

38. ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO:

38.1. O presente Processo de Registro de Preços tem como estimativa global o montante de R\$ **1.207.794,27 (Um milhão, duzentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

38.2. No fornecimento de combustível, a previsão anual do IF SERTÃO - PE é de **R\$ 723.398,54**

(setecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

38.3. Para a contratação dos serviços de manutenção (incluso substituição de peças / pneus e acessórios) para a frota de veículos do IF SERTÃO - PE, estima-se um custo médio anual de **R\$ 484.395,73** (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

39. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

39.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

39.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

39.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autori-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

zada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

39.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

39.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

39.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

39.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

39.8 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

39.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

39.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

39.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

39.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

39.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

39.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

39.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

39.16. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infraestrutura e equipe técnica exigidas.

39.17. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.

39.18. A Contratada deverá fornecer, em até 20 (vinte) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas e postos de abastecimento conveniados e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

39.19. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 20 (vinte) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo IF SERTÃO - PE, no local e horário a serem determinados pela contratante.

39.20. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo IF SERTÃO - PE, conforme a necessidade.

39.21. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

39.22. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo o IF SERTÃO - PE quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

39.23. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

39.24. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

39.25. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

39.26. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para a contratante, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

39.27. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato, que a atestará e encaminhará ao setor competente.

39.28. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

39.29. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.

39.30. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

39.31. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

39.32. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantas forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo IF SERTÃO - PE, sem qualquer ônus adicional.

39.33. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.

39.34. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando o IF SERTÃO - PE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.

39.35. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do IF SERTÃO - PE.

39.36. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

execução dos serviços.

39.37. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

39.38. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do IF SERTÃO - PE, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente as observações e as exigências por ela apresentadas.

39.39. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

39.40. A Contratada deverá se responsabilizar pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais aos veículos do IF SERTÃO - PE.

39.41. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:

a) Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;

b) Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

c) Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

d) Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.

39.42. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.

39.43. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.

40. DAS OBRIGAÇÕES DO IF SERTÃO – PE

40.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

40.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

40.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

40.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

40.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

40.6. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

40.7. Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.

40.8. Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes



pelo usuário.

40.9. Gerenciar a prestação dos serviços à frota do IF SERTÃO - PE no Brasil e no Estado de Pernambuco, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.

40.10 Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela Contratada, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigam-se a mantê-los sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.

40.11. Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a Contratada dê fiel cumprimento aos termos ajustados.

40.12. Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços.

40.13. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.

40.14 Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como inclusão ou exclusão de veículos.

41. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

42. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

42.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

43. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

43.1 Os fornecimentos de produtos e serviços contratados poderão ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

43.2 O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Contratada de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

41.3 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto contratado dentro do prazo de validade do Contrato e da Ata de Registro de Preços, de acordo com as requisições e quantidades requeridas, nas especificações e procedimentos descritos neste Termo, sendo de sua inteira responsabilidade o saneamento de irregularidades constatadas pela Contratante.

41.4 Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

44. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

44.1 A empresa é obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente do local realizado, desde que seja constatada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

falha na execução dos serviços, resolvendo provisoriamente o problema imediatamente e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias depois de constatada a falha ou deficiência.

44.2. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento de abastecimento, inclusive nos casos de danos causados a estes estabelecimentos por ocasião de abastecimento.

44.3. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

44.4. A empresa somente poderá suspender o fornecimento do serviço depois de decorridas três faturas (mensais) sem pagamento por parte da contratante, ou o respectivo prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento.

44.5. Por força do disposto neste item, a empresa deverá garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto, por questão de garantia dos serviços executados, durante o período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, independentemente dos demais dispositivos contratuais.

45. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÃO DO CONTRATO:

45.1 Os serviços contratados serão fiscalizados, acompanhados e atestados por servidor (es) devidamente designado(s) para esse fim.

45.2. O Fiscal do Contrato e/ou o seu substituto legal devem fazer o acompanhamento do contrato, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento, efetuando gestões administrativas junto à contratada, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

45.3. Todas as irregularidades constatadas pelo fiscal do contrato e/ou por seu substituto legal na fiscalização do contrato que extrapolem suas competências e atribuições legais serão comunicadas o mais breve possível ao Diretor de Administração do Campus contratante do IF SERTÃO - PE, conforme o caso, para que este tome as medidas cabíveis e pertinentes aos casos.

45.4. A medição do contrato no sistema e o atesto das Notas Fiscais serão realizadas pelo fiscal e/ou seu substituto.

46. FATURA E PAGAMENTO

46.1. Para os valores referentes a abastecimento, na ocasião do faturamento, a empresa deverá anexar, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, a tabela de levantamento de preços expedida pela ANP no site www.anp.gov.br com os valores correspondentes, praticados em Pernambuco.

46.1.1 Na falta do preço médio de referência da tabela da ANP para a cidade do campus contratante, será tomado como base o preço máximo praticado no Estado de Pernambuco.

46.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal após a prestação dos serviços, consignando valores em reais, referente ao serviço realizado mais a taxa de administração, constando o nome do banco, agência e número da conta.

46.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do atesto efetuado pelo fiscal do contrato.

46.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá discriminar, no documento fiscal, os valores referentes à mão de obra utilizada, peças fornecidas, abastecimentos feitos e a taxa de administração, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

46.5. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

46.6. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

46.7. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

46.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

46.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

46.10. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

46.10.1. não produziu os resultados acordados;

46.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

46.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

46.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

46.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

46.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

46.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

46.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

46.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

46.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

46.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

46.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

46.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

46.20. O pagamento dos produtos e serviços, bem como da taxa de administração, será feito mensalmente, em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento e atesto das faturas e pelo Setor de Transporte do campus correspondente do IF SERTÃO – PE:

Campus	CNPJ	Endereço
Reitoria (órgão gerenciador) UASG 158149	10.830.301/0001-04	Rua Coronel Amorim, 79, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Campus Petrolina UASG 158499	10.830.301/0003-68	BR 407, Km 08- Jardim São Paulo, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Zona Rural UASG 158278	10.830.301/0002-87	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE. CEP: 56.300-000.
Floresta UASG 158500	10.830.301/0004-49	Rua Projetada, S/N - Caetano II, Floresta – PE. CEP: 56.400-000.
Ouricuri UASG 158570	10.830.301/0006-00	Estrada do Tamboril, S/N, Ouricuri – PE. CEP: 56.200-000.
Salgueiro	10.830.301/0005-20	BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, Salgueiro – PE. CEP: 56.000-000.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

UASG 158568		
Santa Maria UASG 158740	10.830.301/0007-04	Rua Drº Souza Filho, s/n Centro Santa Maria da Boa Vista – PE CEP 56.380 - 000
Serra Talhada UASG 158741	10.830.301/0001-04	Rua Irineu Magalhães, 985 AABB Serra Talhada – PE CEP 56.912-140

47. VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA:

47.1. O ANEXO 01 apresenta a relação dos veículos pertencente à frota do IF SERTÃO - PE, de todos os campi que irão participar do processo licitatório, bem como informações relevantes para a contratação dos serviços constantes no presente Instrumento.

47.1.1. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes às frotas dos Campi e Reitoria do IF Sertão-PE, bem como as características de cada um, são os discriminados no anexo 01, podendo sofrer alterações por aquisição, alienação e/ou diversificação de linha nacional ou importada no decorrer do período em que estiverem sendo prestados os serviços.

48. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

48.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

48.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

48.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

48.1.3. fraudar na execução do contrato;

48.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

48.1.5. cometer fraude fiscal;

48.1.6. não mantiver a proposta.

48.1.7. Não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

48.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

48.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

48.2.2. multa moratória de 0,33.% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

48.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

48.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

48.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

48.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

48.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

48.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

48.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

48.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

48.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

48.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

48.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

48.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

49. DISPOSIÇÕES FINAIS:

49.1. Não será permitida a divulgação dos serviços relacionados no presente termo pela empresa sem prévia anuência do Campus correspondente, bem como passarão a pertencer a este quaisquer informações geradas a partir da execução dos serviços contratados.

49.2 O presente termo deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços.

49.3 São anexos do presente Termo de Referência:

- a. Quadro de Discriminação da Frota Atual – ANEXO 01;
- b. Cronograma de Implementação – ANEXO 02;
- c. Quantidades e Valores Estimados – ANEXO 03;
- d. Locais indicados para prestação de serviços – ANEXO 04;
- e. Levantamento de valores por unidade: Gasolina/Álcool – ANEXO 05;
- f. Levantamento de valores por unidade: Óleo Diesel – ANEXO 06;
- g. Levantamento de valores por unidade: Manutenção – ANEXO 07;
- h. Valores Estimados por Grupo para Aquisição – ANEXO 08;
- i. Memória de Cálculo da estimativa de combustíveis e manutenção – ANEXO 09.

49.4. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Diretoria de Planejamento e Licitações do IF SERTÃO - PE, situado à Rua Coronel Amorim, 76, Centro, Petrolina - PE CEP 56.302-320 Fone: (87) 2101-2350.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

Cinara de Sá Silva Holanda
Administradora
SIAPE 2680673

Macário da Silva Mudo
Pró-Reitor de Orçamento e Administração

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à **Contratação de serviço especializado de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (diesel comum, gasolina comum e etanol), manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados com fornecimento de peças e acessórios, com rede credenciada para todo o Brasil destinados à cobertura da frota do IF Sertão-PE**, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 28 de janeiro de 2016.

Adelmo Carvalho Santana
Reitor *Pró-Tempore* do IF Sertão-PE

ANEXO II- RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO IF SERTÃO – PE

QUADRO I – FROTA DE VEÍCULOS DA REITORIA

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANOFAB./MOD.
FIESTA	KGW-1983	FORD	GASOLINA	2010
FIESTA	KHA-7813	FORD	GASOLINA	2010
CIVIC	KKS-3370	HONDA	GASOLINA	2009
SIENA	KHK-0231	FIAT	GASOLINA	2007
GOL	KHM-0231	VW	GASOLINA	2006
FRONTIER	OXH-9201	NISSAN	DIESEL	2014
AMAROK	OYP-8958	VW	DIESEL	2014
ÔNIBUS	PFE-7674	MERCEDES BENZ	DIESEL	2008
JUMPER	PFO-6582	CITROEN	DIESEL	2011
TOTAL DE VEÍCULOS= 09				

QUADRO II – FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS PETROLINA

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANOFAB./MOD.
GOL	KHM-7072	VW	GASOLINA/ÁLCOOL	2006/2006
SIENA	KHK-5241	FIAT	GASOLINA/ÁLCOOL	2007/2008
SAVEIRO	KHK-5231	VW	GASOLINA/ÁLCOOL	2008/2008
S10	PUG-3207	CHEVROLET	GASOLINA/ÁLCOOL	2013/2014
AMAROK	OYP-5418	VW	DIESEL	2014/2014
SPRINTER	NXW-1536	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010
ÔNIBUS	PEE-9996	VOLVO	DIESEL	2011/2011
MICRÔNIBUS	KHV-8882	VW	DIESEL	2005/2006
TRATOR	S/PLACA	AGRALE	DIESEL	2010
TOTAL DE VEÍCULOS = 09				



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

QUADRO III – FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS PETROLINA – ZONA RURAL

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANOFAB./MOD.
ETIOS	OYN-0299	TOYOTA	Flex	2014
ETIOS	OYN-0339	TOYOTA	Flex	2014
GOL	KHS-5861	VOLKSWAGEN	Flex	2008
SAVEIRO	PGL-7585	VOLKSWAGEN	Flex	2013/2014
SIENA	KHK-0141	FIAT	Flex	2007/2008
SIENA	KIC-0041	FIAT	Flex	2008/2009
MOTO TORNADO	XR250 KIC-7861	HONDA	Gasolina	2008
AMAROK	PGL-7515	VOLKSWAGEN	Diesel	2013/2014
CAMINHÃO 915C	KHD-4772	MERCEDES BENZ	Diesel	2009
MICRO ÔNIBUS	KHV-8942	VOLKSWAGEN	Diesel	2005/2006
ÔNIBUS O 400 RS	KIP-9075	MERCEDES BENZ	Diesel	1995
ÔNIBUS R	PEQ-7187	VOLVO	Diesel	2011
313 CDI SPRINTER	NXW-1557	MERCEDES BENZ	Diesel	2010
RANGER	KHU-4682	FORD	Diesel	2006
S-10	KJC-1628	CHEVROLET	Diesel	2001
TRATOR 265	S/PLACA	MASSEY FERGUSON	Diesel	1988
TRATOR TT 3840F	S/PLACA	NEW HOLLAND	Diesel	2014
TRATOR TL 75	S/PLACA	NEW HOLLAND	Diesel	2010
TRATOR 1050 D	S/PLACA	YANMAR	Diesel	2007
TOTAL = 19				

QUADRO IV – FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS FLORESTA

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANOFAB./MOD.
ÔNIBUS	PER-1738	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010/2010
VAN	KLU-5718	IVECO	DIESEL	2008/2008
PALIO	PFQ-2153	FIAT	ÁLCOOL/GASOLINA	2010/2011
SIENA	KHK-5281	FIAT	ÁLCOOL/GASOLINA	2007/2008
GOL	KJA-8252	VW	GASOLINA	1997/1998
S10	PGP-3699	CHEVROLET	ÁLCOOL/GASOLINA	2013/2014
AMAROK	OYP-9098	VW	DIESEL	2014/2014
TRATOR	S/PLACA	-	DIESEL	
TOTAL = 08				

QUADRO V – FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS SALGUEIRO

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANOFAB./MOD.
SPRINTER	NXV-0017	MERCEDES BENZ	DIESEL	2010
ÔNIBUS	PGI-1767	VOLVO	DIESEL	2012
S10	PGN-6439	CHEVROLET	ÁLCOOL/GASOLINA	2013
ÉTHIOS HATCH	OYY-8340	TOYOTA	GASOLINA	2014
ÉTHIOS SEDAM	PCY-5212	TOYOTA	GASOLINA	2014
ÉTHIOS SEDAM	PCY-5282	TOYOTA	GASOLINA	2014
TRATOR	S/PLACA	NEW HOLLAND	DIESEL	1999
TOTAL = 07				

QUADRO VI – FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS OURICURI

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
FIESTA	KIG-8743	FORD	GASOLINA	2010
COURIER	KGD-0444	FORD	GASOLINA	2010
RANGER	KKK-3819	FORD	DIESEL	2010
ÔNIBUS	PFR-7676	VOLVO	DIESEL	2012
VAN	PEU-6992	CITROEN	DIESEL	2011
AMAROK	OYP-8878	VW	DIESEL	2014
TRATOR	S/PLACA	NEW HOLLAND	DIESEL	2010
TOTAL = 07				

QUADRO VII – FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANOFAB./MOD.
AMAROK	OYP-9268	VW	DIESEL	2014
TOTAL = 01				

QUADRO VIII – FROTA DE VEÍCULOS DO CAMPUS SERRA TALHADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

VEÍCULO	PLACA	MARCA	TIPO DE COMBUSTÍVEL	ANO FAB./MOD.
SIENA	KHK-0231	FIAT	GASOLINA	2006
AMAROK	OYP-9178	VW	DIESEL	2014
TOTAL = 02				

TOTAL DE VEÍCULOS DO IF SERTÃO – PE = 62

ANEXO III - CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A contratada, às suas expensas, será responsável pelo processo de implantação do sistema de gerenciamento, cadastramento de postos e unidades de abastecimento e usuários, compreendendo, no mínimo as seguintes atividades nos seguintes prazos:

1.1. Primeira etapa:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES - PRAZO

- a) Cadastramento dos veículos pertencentes ao Campus contratante;
- b) Cadastramento de condutores (usuários do cartão) no Campus contratante;
- c) Definição da logística da rede de postos e de oficinas credenciados;
- f) Informação, à contratante, dos dados cadastrais da rede credenciada.
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos cadastrados;
- g) Fornecimento dos cartões para os usuários (caso necessário, de acordo com a tecnologia apresentada).

EM ATÉ 20 DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

2. Para fins do disposto neste ANEXO, estima-se que durante a implementação serão cadastradas até 62 (sessenta e duas) unidades de abastecimento (podendo esse número ser acrescido com o aumento posterior da frota), 62 (sessenta e dois) dispositivos de usuário.

Durante a implementação, deverá ser fornecido pelo menos um cartão por veículo, além de cartões adicionais, sem custo para o Campus contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, n° 76 – 2° andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO IV - QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

O valor estimado que será objeto da futura contratação será de R\$ **R\$ 1.207.794,27 (Um milhão, duzentos e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)**, respeitando, por período, os valores anuais, conforme descrito no quadro abaixo:

1. COMBUSTÍVEIS

1.1. Diesel

Estimativa geral de litros (Reitoria e Campi)	Percentual de aumento de frota	Quantitativo estimado anual final (litros)
122.262,11	20% (24.452,42)	146.714,53

1.1.2 Gasolina/Álcool

Estimativa geral de litros (Reitoria e Campi)	Percentual de aumento de frota	Quantitativo estimado anual final (litros)
62.185,27	20% (12.437,05)	74.622,32

2. MANUTENÇÃO/FORNECIMENTO DE PEÇAS

Valor Estimado - R\$	Previsão anual p/frota nova	Valor Total estimado final - R\$
379.026,39	20% + 6,5% (Inflação)	484.395,73

3. ESTIMATIVA GERAL

PERÍODO	*COMBUSTÍVEIS		MANUTENÇÃO/ FORNECIMENTO DE PEÇAS	VALOR TOTAL PREVISTO
	Diesel	Gasolina		
Ano	R\$ 463.284,15	R\$ 260.114,39	R\$ 484.395,73	R\$ 1.207.794,27



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

TOTAL DE VEÍCULOS = 62

***Previsão 20% + 6,5% (Inflação)**

Observações:

Durante o prazo de execução do futuro contrato o **IF Sertão-PE** poderá haver alteração na frota, havendo a locação ou aquisição de veículos, sendo que, em se tratando de veículos em garantia, a futura contratada deverá levar em conta o programa de manutenção em consonância com a garantia oferecida pelo fabricante.

Considerando que o **IF Sertão-PE** tem natureza multicampi e que está distribuído em 9 municípios diferentes, foi necessário calcular uma média com os valores de preços unitários pelo Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em locais não disponibilizados realizamos pesquisa de preços.

O valor total estimado anual foi calculado com base na média de preços e calculada com referencia nos preços dos municípios onde os serviços serão ofertados. Disponível em: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp. Acesso em 27/10/2015, 16:31 h.

4. MÉDIA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

4.1. Média de preços de **Gasolina/Etanol** por localidade

--	--

4.2. Média de preços de **Diesel comum** por localidade

Município	Valor Praticado (R\$ por litro)
Petrolina	3,032
Floresta	3,055
Santa Maria da Boa Vista	3,022
Salgueiro	2,873
Ouricuri	2,954
Serra Talhada	2,909
Petrolândia (Centro de Referência)	2,910
Preço Médio	2,965



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO V- LOCAIS INDICADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Campus	Endereço
Reitoria (órgão gerenciador) UASG 158149	Rua Coronel Amorim, 79, Bairro Centro, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Campus Petrolina UASG 158499	BR 407, Km 08- Jardim São Paulo, Petrolina-PE. CEP 56.314-520.
Campus PetrolinaZona Rural UASG 158278	Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho – N4, Petrolina – PE. CEP: 56.300-000.
Campus Floresta UASG 158500	Rua Projetada, S/N - Caetano II, Floresta – PE. CEP: 56.400-000.
Campus Ouricuri UASG 158570	Estrada do Tamboril, S/N, Ouricuri – PE. CEP: 56.200-000.
Campus Salgueiro UASG 158568	BR 232, Km 508, sentido Recife, Zona Rural, Salgueiro – PE. CEP: 56.000-000.
Santa Maria UASG 158740	Rua Drº Souza Filho, s/n Centro Santa Maria da Boa Vista – PE CEP 56.380 - 000
Serra Talhada UASG 158741	Rua Irineu Magalhães, 985 AABB Serra Talhada – PE CEP 56.912-140



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, n° 76 – 2° andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO VI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES

ANEXO 5
Levantamento de Valores por unidade/Gasolina/Álcool

Órgão	Quantidade (litros)	Preço Unitário Médio (RS/litro)*	Total em RS	Percentual** 20%	Percentual Inflação*** (6,5%)	TOTAL
Reitoria (158149)	12.375,16	3,273	40.503,90	8.100,78	3.159,30	51.763,98
Petrolina (158499)	5.195,88	3,273	17.006,12	3.401,22	1.326,48	21.733,82
Petrolina – Zona Rural (158278)	7.550,00	3,273	24.711,15	4.942,23	1.927,47	31.580,85
Floresta (158500)	9.855,93	3,273	32.258,46	6.451,69	2.516,16	41.226,31
Salgueiro (158568)	8.377,33	3,273	27.419,00	5.483,80	2.138,68	35.041,48
Ouricuri (158570)	5.473,55	3,273	17.914,93	3.582,99	1.397,36	22.895,28
Santa Maria (158740)	8.000,00	3,273	26.184,00	5.236,80	2.042,35	33.463,15
Serra Talhada (158741)	5.357,42	3,273	17.534,84	3.506,97	1.367,72	22.409,53
TOTAL						260.114,40

*Média de preços. **Percentual estimado de crescimento da frota. *** Teto da meta de inflação para 2016, informado pelo Banco Central.

ANEXO VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES

ANEXO 6
Levantamento de Valores por unidade/Óleo Diesel

Órgão	Quantidade (litros)	Preço Unitário Médio (RS/litro)*	Total em RS	Percentual** 20%	Percentual Inflação*** (6,5%)	TOTAL
Reitoria (158149)	13.598,05	2,965	40.318,22	8.063,64	3.144,82	51.526,71
Petrolina (158499)	20.385,11	2,965	60.441,85	12.088,37	4.714,46	77.244,68
Petrolina – Zona Rural (158278)	21.900,00	2,965	64.933,50	12.986,70	5.064,81	82.985,01
Floresta (158500)	13.745,16	2,965	40.754,40	8.150,88	3.178,84	52.084,12
Salgueiro (158568)	11.141,30	2,965	33.033,95	6.606,79	2.576,64	42.217,38
Ouricuri (158570)	15.064,00	2,965	44.664,76	8.932,95	3.483,85	57.081,56
Santa Maria (158740)	13.000,00	2,965	38.545,00	7.709,00	3.006,51	49.260,51
Serra Talhada (158741)	13.428,49	2,965	39.815,47	7.963,09	3.105,61	50.884,17
TOTAL						463.284,14

*Média de preços. **Percentual estimado de crescimento da frota. *** Teto da meta de inflação para 2016, informado pelo Banco Central.

ANEXO VIII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES

ANEXO 7

Levantamento de Valores por unidade/Manutenção

Órgão	Valor estimado para Manutenção (R\$)	Percentual* 20%	Percentual Inflação** (6,5%)	TOTAL
Reitoria (158149)	29.803,00	5.960,60	2.324,63	38.088,23
Petrolina (158499)	91.000,00	18.200,00	7.098,00	116.298,00
Petrolina – Zona Rural (158278)	74.217,39	14.843,48	5.788,95	94.849,83
Floresta (158500)	32.544,12	6.508,82	2.538,44	41.591,38
Salgueiro (158568)	65.444,35	13.088,87	5.104,65	83.637,88
Ouricuri (158570)	52.614,50	10.522,90	4.103,93	67.241,33
Santa Maria (158740)	4.803,03	960,60	374,63	6.138,27
Serra Talhada (158741)	28.600,00	5.720,00	2.230,80	36.550,80
TOTAL				484.395,72

*Percentual estimado de crescimento da frota. ** Teto da meta de inflação para 2016, informado pelo Banco Central.

ANEXO IX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÕES

ANEXO 8 VALORES PARA AQUISIÇÃO

	Grupo 1 (Reitoria)	Grupo 2 (Petrolina)	Grupo 3 (Petrolina- ZR)	Grupo 4 (Floreta)	Grupo 5 (Salgueiro)	Grupo 6 (Ouricuri)	Grupo 7 (Stª Maria)	Grupo 8 (Serra Talhada)
Gasolina Comum	51.763,98	21.733,82	31.580,85	41.226,31	35.041,48	22.895,28	33.463,15	22.409,53
Diesel Comum	51.526,71	77.244,68	82.985,01	52.084,12	42.217,38	57.081,56	49.260,51	50.884,17
Manutenção	38.088,23	116.298,00	94.849,82	41.591,38	83.637,87	67.241,33	6.138,27	36.550,80
Taxa de Administração*	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21
Subtotal	141.379,13	215.276,71	209.415,89	134.902,02	160.896,94	147.218,38	88.862,14	109.844,71
TOTAL GERAL = R\$ 1.207.795,92								

* Pesquisa de preços, realizada no dia 27/11/2015.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

ANEXO X
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede no(a) Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro na cidade de Petrolina -PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo Reitor Pró – Tempore Adelmo Carvalho Santana, nomeado(a) pela Portaria nº 688 de 6 de julho de 2015, publicada no DOU de 7 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 289.764.105-30 portador(a) da Carteira de Identidade nº 517818 SSPSE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2016**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **eventual prestação de serviço de especializado de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (diesel comum, gasolina comum e etanol); manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados com fornecimento de peças e acessórios, com rede credenciada para todo o Brasil destinados à cobertura da frota do IF Sertão-PE (atual e futura)**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 04/2016**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
	Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. **São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes



4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes* .

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO XI TERMO DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede no(a) Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro, na cidade de Petrolina /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Pró Tempore Adelmo Carvalho Santana, nomeado(a) pela Portaria nº 688, de 6 de julho de 2015, publicada no *DOU* de 7 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF nº 289.764.105-30, portador(a) da Carteira de Identidade nº 517.818 SSPSE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços de especializado de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (diesel comum, gasolina comum e etanol); manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados com fornecimento de peças e acessórios, com rede credenciada para todo o Brasil destinados à cobertura da frota do IF Sertão-PE (atual e futura)**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do (adotar o índice).

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção judiciária de Petrolina - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
Departamento de Licitações e Compras
Rua Cel. Amorim, nº 76 – 2º andar, Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-320 fone: (87) 2101 2392
E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa

inscrita no CNPJ (MF) Nº Inscrição Estadual Nº

estabelecida em possui os seguintes contratos firmados com a administração privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
.....
.....
.....
.....
	Valor Total dos Contratos	R\$

Local e Data

.....
Assinatura e Carimbo do Emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.